



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$ 1.102.117,13 (um milhão cento e dois mil cento e dezessete reais e treze centavos)

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, no município de Fortaleza dos Valos-RS, representado neste ato pela sua PREFEITA MUNICIPAL, SRA. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 16 de março de 2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, sito à Rua Rubert, nº 900, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas para a contratação de execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação asfáltica, em CBUQ, sobre pedras irregulares em vias públicas, com área total de intervenção de 18.670 m², conforme projetos anexados ao edital, com recursos provenientes do Governo do Estado (Programa Pavimenta – processo n.º 21/2600-0000205-5), atendendo à legislação específica, de acordo com as regras deste edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, a legislação aplicável, a saber:

1 – DO OBJETO.

Contratação de empresa para fornecimento dos materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica, em CBUQ, de vias públicas no perímetro urbano do Município, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro, que constituem anexos ao presente edital, bem como de acordo com as normas da ABNT, quais sejam:

1.1 RUA RUBERT, localizada entre a Rua Rubin e a Rua Jânio Quadros, com área total de 14.400,00 m² (1.055x14m);

1.2 RUA JÂNIO QUADROS, localizada entre a Rua Rubert e a Av. Jerônimo Stefanello, com área total de 1.000,00 m² (100x10m);

1.3 RUA DOS GUARANIS, localizada entre a Rua Rosa e Av. Jerônimo Stefanello, com área total de 1.320,00 m² (165x8m);

1.4 RUA ROSA, localizada entre a prolongação da Rua Rosa e a Rua dos Guaranis, com área total de 1.950,00 m² (195x10)

2 – DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1- Integram o Edital, os seguintes anexos:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Anexo I: Projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro das obras;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital da Licitação;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Visita ao Local das Obras;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no parágrafo XXXIII, do art. 7º da C.F.
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário.
- h) Anexo VIII: Modelo de Declaração de Aparentamento e Pessoal Técnico;
- i) Anexo IX: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- j) Anexo X: Modelo de Procuração
- k) Anexo XI: Modelo de Declaração de Atividade Principal
- l) Anexo XII: Minuta do Contrato.

3-DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente licitação, todos os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2- Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar credencial ou procuração específica (modelo anexo X).

3.2.1- O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se admitirá representar uma licitante.

3.2.2- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no ato constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da credencial.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

3.2.3-A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO.

Para cadastramento das empresas interessadas, àquelas que não possuam cadastro no Município de Fortaleza dos Valos/RS ou que o cadastro esteja desatualizado, deverão apresentar com antecedência mínima de 03 (três) dias da data determinada para abertura da licitação, a documentação.

4.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

d) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

- e) certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (Emissão:<http://www.tst.gov.br/certidao>).

4.3-Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) e ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

4.4-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

4.5-Serão considerados cadastrados os licitantes que apresentarem a documentação constante do item 4, de acordo com o solicitado, preenchendo os requisitos exigidos dentro do prazo estipulado.

4.6-Os documentos exigidos para cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, até o dia 11 de março de 2022, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos-RS.

4.7-A empresa Licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica da mesma, operar-se sua desqualificação ou anulação da adjudicação ou do contrato, sem prejuízo dos consectários civis e criminais.

4.8-A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar sua condição, apresentando junto ao seu envelope da documentação, Certidão Simplificada atualizada, emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

4.9-A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Federais em conjunto com a Dívida Ativa da União) e, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, terá sua habilitação condicionada à apresentação de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido por escrito pela interessada, durante o transcurso do prazo.

4.10-O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5 – DAS PROPOSTAS.

As propostas deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo em suas partes externas e frontais os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE *(NOME COMPLETO DA EMPRESA)*

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE *(NOME COMPLETO DA EMPRESA)*

5.1 - O envelope n.º 01 deverá conter, em vias originais ou cópias (nas condições constantes do subitem 4.6), obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

5.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- e) Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (emissão: <http://www.tst.gov.br/certidao>).
- g) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (anexo VI).

5.1.3-Documentos / Exigências Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) e ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, devidamente atestado pelo CREA/CAU, se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato;
- c) Capacitação Técnica-Operacional: Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, um ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa do ramo privado e/ou órgão público, declarando:
 - 1) Ter a empresa licitante fornecido o objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, ou;
 - 2) Ter o responsável técnico da empresa licitante fornecido o objeto pertinente e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

Obs. Qualquer dos Atestados de Capacidade Técnica previsto na alínea *c* deste subitem deverá estar acompanhado da ART da obra e, para ambos, está disponível um modelo (vide anexo IX).

d) Declaração formal (modelo anexo VIII), conforme art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, contendo a relação explícita de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, entre outras informações consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, quais sejam:

1) Referente aos equipamentos, exige-se, pelo menos, os que seguem listados: 01 (uma) motoniveladora; 01 (uma) retroescavadeira; 08 (oito) caminhões basculantes; (01) caminhão pipa; 01 (uma) placa vibratória; 01 (uma) vassoura mecânica; 01 (um), caminhão espargidor de asfalto; 01 (uma) mini-carregadeira com vassoura recholhedora; 01 (uma) usina de mistura asfáltica para concreto betuminosos usinado a quente (CBUQ); 01 (uma) vibroacabadora com nivelamento eletrônico; 02 (dois) rolos compactadores lisos e; 01 (um) rolo compactador de pneus;

Observações relativas à alínea *d*

- Na declaração mencionada, além de constar os equipamentos, também deverá ser relacionada as instalações de britagem e usina de asfalto quente (CBUQ), todos com licença de operação da Fepam, em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo à declaração;

- Caso as instalações de britagem e usina de asfalto não forem de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as disposições desta alínea;

e) Comprovante de a usina estar à uma distância mínima em relação à obra, que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites e temperatura estabelecidos pela norma do DAER;

f) Projeto de engenharia de CBUQ completo, a ser controlado pela fiscalização, de acordo com as especificações de serviços do DAER;

g) Informativo sobre a densidade solta e compactada e sobre o teor de CAP do CBUQ;

h) Declaração de conhecimento das regras do edital e de visita ao local da obra (que deverá ser agendada previamente e ser realizada obrigatoriamente pelo engenheiro responsável pela



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

empresa). (modelos anexos III e IV);

i) Declaração de Idoneidade (modelo anexo V);

j) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público (modelo anexo VII);

k) Declaração de que não emprega menor atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo VI);

l) Declaração de atividade principal CNAE (modelo anexo XI);

5.1.4- Documentos Relativos à Qualificação Econômico/Financeira

a) A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo, os seguintes índices:

A.(1) Índice de Liquidez Corrente (LC)

A.(2) Índice de Liquidez Geral (LG)

A.(3) Endividamento Total (ET)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ET = (PC+ELP) / PLA$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

PLA Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

LC = 1,00

LG = 1,00

ET = 0,50

b) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme alínea *a* deste subitem, o cálculo dos mesmos deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

Obs. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados constantes deste subitem.

c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: • por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, • por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento e ou Apresentação do recibo de entrega de Escrituração Contábil e Digital (ECD).

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

e) Garantia de execução contratual, art. 56 da Lei 8.666/93, a licitante deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor orçado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2 – O envelope n.º 02, deverá conter, obrigatoriamente, a proposta, em uma via datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefone(s) atualizado(s), datada e assinada pelo responsável, contendo a descrição clara e sucinta do objeto ofertado e deverá constar:

5.2.1 Valor unitário e total por logradouro.

5.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias (caso não informado será levado em consideração o prazo previsto no art.64 §3º da Lei Federal nº 8.666/93);



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

5.2.3 Assinatura e carimbo do proponente, pessoa física ou jurídica;

5.2.4 A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

- a) Planilha orçamentária com a composição dos custos unitários, com o detalhamento de encargos sociais e do BDI, não podendo essas informações constar apenas como verba ou unidade genérica, nos termos do art. 7º, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Sumula do TCU nº 258;
- b) Cronograma físico/financeiro das obras, assinado pelo responsável técnico da licitante, com nome legível e o número de registro no CREA/CAU.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

A entrega dos envelopes implica em plena e total aceitação das condições deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93 – alterada e consolidada.

6.1 – Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitação passará a fase de abertura dos envelopes contendo a documentação dos concorrentes, previamente cadastrados, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de atender os requisitos exigidos;

6.2 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, não será causa de inabilitação;

6.3 – Se não houver inabilitados ou esses abdicarem do recurso em manifesto verbal constante da ata de abertura da licitação, a Comissão passará para a fase de abertura dos envelopes das propostas, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que deverão igualmente examinar as propostas, podendo os mesmos apresentar impugnação por escrito contra as demais propostas, num prazo de 15 (quinze) minutos, sendo assegurado igual prazo para a defesa aos impugnados.

6.4 – Nesta fase nenhum adendo será admitido.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem preço manifestadamente inexequível, assim consideradas aquelas com preço 70% abaixo da média das propostas válidas, ou seja, aquelas com valor entre 50% a 100% do custo estimado pela Administração;

6.6-Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas que apresentarem o valor global total acima do custo estimado para as obras.

6.7 – Encerrada esta fase, a Comissão de Licitação dará por encerrada a sessão de recebimento das propostas, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e presentes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

7 – DO JULGAMENTO.

No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração o melhor preço global.

7.1-Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço;

7.2-Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7.3 – A Comissão apresentará relatório conclusivo ao Prefeito, indicando o vencedor do certame licitatório, em ata circunstanciada da cessão do julgamento;

7.4 – Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº8.666/93;

7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio com forma de classificação, nos termos do art.45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

7.6 – Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão quando não for escolhida a proposta de menor valor.

8 – DO PRAZO.

Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução das obras objeto deste edital, a contar da data de expedição da Ordem de Início da mesma.

9 – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1-A fiscalização da execução da obra objeto da presente licitação será exercida pela Contratante e estará a cargo do Arqº e Diógenes Rubert Librelotto– CAU/RS 37.973-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos deste Município.

9.2-A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos materiais e serviços.

9.3-Os materiais e serviços deverão obedecer rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de não serem aceitos;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

9.4-A inexecução do objeto da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial;

9.5-São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos art. 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos art. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS DOTAÇÕES.

10.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda deste processo licitatório correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

08.01 OBRAS E URBANISMO

08.01.15.451.0411.1081.0001 EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS

18197 4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08.01.15.451.0411.1081.1035 EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS

10.2-As obras objeto deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões nos termos do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, para tanto será lavrado termo aditivo, que será assinado pelas partes.

11– DO PAGAMENTO.

11.1. Os desembolsos se darão mediante medição dos serviços executados, após emissão da respectiva fatura do valor, que será creditado em conta indicada pela empresa executora, através de OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária).

11.2. O primeiro pagamento será efetuado somente após a conclusão de, no mínimo, 70% da obra, nas condições previstas no subitem 11.1.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1–As obrigações das partes estão traduzidas na minuta do contrato, que deverá ser assinado pelas partes, em até cinco dias após a convocação.

13.2-Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

13.3–O Município se reserva ao direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional imprevisível, a critério da Comissão de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Licitação ou do Prefeito;

13.4–Reserva-se igualmente ao direito de a qualquer tempo revogar ou cancelar o presente processo licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

13.5-Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.6–Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito;

13.7–Cópia do edital na íntegra e de seus anexos poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rubert, n.900 ou no site: www.pmfv.rs.gov.br<http://www.pmfv.rs.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3328.1133, no horário das 8h às 13h30min ou pelo e-mail: pmlicita@pmfv.rs.gov.br.

Fortaleza dos Valos, 23 de fevereiro de 2022.

Márcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Marcelisa Lopes Graunke
Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria n.8.644/2021)